



Informativo TCM-PA nº 132 - Belém, Pará, Brasil - 07 de setembro de 2018

Aplicativo TCM-PA nas Escolas é apresentado no 1º Laboratório de Boas Práticas do Controle Externo



www.tcm.pa.gov.br

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) foi representado pelo conselheiro Cezar Colares no 1º Laboratório de Boas Práticas do Controle Externo, realizado pelo TCE do Mato Grosso, no dia 4 de setembro. O técnico Fábio Vieira fez a apresentação do aplicativo TCM-PA nas Escolas, que auxilia a auditar as escolas públicas municipais dentro do programa TCM-PA nas Escolas a fim de melhorar a qualidade da educação.

O conselheiro Cezar Colares relatou em sessão plenária do TCM-PA, na última quinta-feira (6), que o presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (TCE-PB), anunciou a inclusão, no calendário da entidade, da realização, a cada dois anos, de eventos similares ao 1º Laboratório de Boas Práticas do Controle Externo organizado pelo TCE-MT.



www.tcm.pa.gov.br

Auditor do TCU ministra curso no TCM-PA e diz que princípio da ampla competitividade não é absoluto

O princípio da ampla competitividade não é absoluto. Em alguns casos a restrição se faz necessária, através do estabelecimento de requisitos mínimos no edital, desde que o critério busque, na essência, possibilitar que a seleção recaia em licitante que detenha a efetiva condição de desempenhar satisfatoriamente o objeto licitado. Esse foi um dos conteúdos abordados no "Curso de Auditoria de Licitações e Contratos: como auditar, controlar e prevenir procedimentos ilícitos". O curso foi coordenado pela Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" e teve como instrutores os auditores do Tribunal de Contas da União, Luiz Felipe Simões e Ismar Cruz.

Sem parecer do conselho municipal, TCM-PA reprová contas do Fundo de Educação de São Francisco do Pará

A ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará, Ana Soraia da Silva Vasconcelos, teve sua prestação de contas de 2014 reprovada pelo TCM-PA devido a várias impropriedades, entre as quais a falta de comprovação de despesas no valor de R\$ 79.393,54, que deverá ser devolvido ao Município, no prazo de 60 dias, devidamente atualizado. Cópia dos autos deve ser encaminhada ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis. A decisão foi tomada em sessão ordinária realizada terça-feira (4), com 26 processos em pautas.



www.tcm.pa.gov.br